

Assunto **IMPUGNAÇÃO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022**
De Paloma Nascimento <paloma.assessoriajuridica@outlook.com.br>
Para ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES <anderson.gomes@conab.gov.br>, ro.cpl@conab.gov.br <ro.cpl@conab.gov.br>
Data 2022-08-18 10:33



-
- Impugnação.pdf (~615 KB)
 - lista Jucer.pdf (~174 KB)
 - credenciamento lista leiloeiros4.pdf (~182 KB)
-

Prezados bom dia

Segue em anexo o pedido de impugnação referente ao sorteio dos leiloeiros realizado no dia 15/08/2022.
Edital chamamento público 01/2022.
Gentileza acusar recebimentos.

Abs
Paloma Santana
Mleilões

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA.

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

MARTA SIMONE SHIOKAWA, Leiloeira Oficial cuja matrícula na Jucer sob nº 0137/2022 e devidamente habilitada no cadastro dos auxiliares da justiça, atuando de forma eletrônica através plataforma de leilões MLEILÕES (www.mleiloes.com.br), vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, em face do Edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022**, pelas razões de fato e de direito a seguir.

DA IMPUGNAÇÃO

No dia 15/08/2022 foi realizado o sorteio dos leiloeiros habilitados para o leilão de bens móveis da Conab. Cumpre ressaltar que no edital de chamamento para o credenciamento de leiloeiros possui algumas exigências dentre elas, exige que ele (a) comprove sua inscrição na Junta Comercial de Rondônia, conforme 3.4.1 II do edital de credenciamento **“Prova de matrícula na Junta Comercial do estado de Rondônia e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC)”**.

Após algumas pesquisas dentro do site da Jucer <https://rondonia.ro.gov.br/jucer/lista-de-leiloeiros-oficiais/>, foi constatado que alguns leiloeiros que foram sorteados não estão no rol de leiloeiros matriculados na Junta Comercial (conforme em anexo).

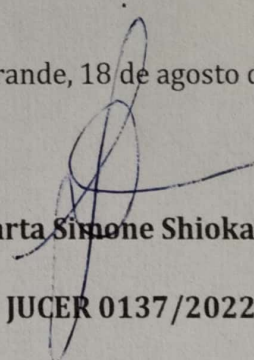
Ou seja, seria imparcial com os leiloeiros (a) que estão aptos para o sorteio, não serem sorteados por conta de um equívoco da análise documental.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a **IMPUGNAÇÃO** do sorteio realizado no dia 15/08/2022 do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022, para que os leiloeiros que estão de fato matriculados na Jucer, consigam ser sorteados por um novo sorteio.

Termos em que,
pede deferimento.

Praia Grande, 18 de agosto de 2022



Marta Simone Shiokawa

JUCER 0137/2022